



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 4 de Março de 2020 • Ano • Nº 1781

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Lei N. 91, de 04 de Março de 2020** - Dispõe sobre autorização de abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento vigente e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



### **LEI N. 91, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização de abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001/2017, Constituição Federal e demais dispositivos em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Quijingue aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal vigente, até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a inclusão de dotação orçamentária para Construção de Praças e Jardins mediante classificação discriminada a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 07.01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 – Mais Infraestrutura e Serviços, Mais Qualidade de Vida

Projeto: 1.028 – Construção de Praças e Jardins



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



GND: 4.4.90 – Despesa de Capital/Investimentos/Aplicação Direta

Fonte: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal vigente, até o valor de R\$ 182.610,02 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais e dois centavos) destinado a suplementação da dotação orçamentária 1.019 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal conforme classificação discriminada a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 07.01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0007 – Mais Infraestrutura e Serviços, Mais Qualidade de Vida

Projeto: 1.019 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal

GND: 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta

4.4.90 – Despesa de Capital/Investimentos/Aplicação Direta

Fonte: 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos adicionais autorizados nesta Lei serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e vinculados a fonte de recursos 44 – Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor do crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta Lei.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 6º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue.

Em 04 de março de 2020.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS**  
*Prefeito Municipal*